



PR-RR-00027684/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA REUNIÃO PRÉ CONTRATUAL

OBRA NOVA SEDE

Reunião Pré Contratual - PRRR | SECGC | SEA/PGR | CA | CPL | Empresa Basis Engenharia.

1 - Tendo em vista a iminência da contratação de retomada da obra da nova sede da PRRR/MPF, e considerando o cumprimento da correção da planilha de proposta da empresa BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 08.811.661/0001-09) até sexta-feira, dia 27/11/2020, convidamos para que na segunda-feira, dia 30 de novembro de 2020, às 14:00 PM, nos reunirmos virtualmente para uma reunião pré contratual através de nossa plataforma de vídeo conferência - WEBEX, (<https://mpf.webex.com/meet/robsonguimaraes>) ou em caso da empresa BASIS ENGENHARIA, não conseguir acessar a plataforma Webex, utilizaremos a plataforma do Google Meet através do link: <https://meet.google.com/rtm-sxes-xdo>.

PAUTA DA REUNIÃO:

- a) Apresentação de equipes de trabalho - Empresa Contratada e MPF.
- b) Prazo de empenho e assinatura do contrato;
- c) Ordem de Serviço - Prazos de emissão | entrega do canteiro da obra a empresa | data de entrega do cronograma físico financeiro | alvarás e licenças locais.
- d) Demais assuntos pertinentes que se fizerem necessários.

Às quatorze horas e treze minutos do dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte, deu-se a início a reunião pré agendada para ocorrer na corrente data, através da plataforma de reunião virtual do Google Meet (link <https://meet.google.com/rtm-sxes-xdo>), tendo sido convidado e estando presente alguns representantes do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Estado de Roraima - PRRR e Procuradoria Geral da República - PGR) e da empresa BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.811.661/0001-09, que se consagrou vencedora da licitação RDC Eletrônico Nº 01/2020, instruído pelo Processo nº 1.32.000.000611/2020-41. Representando o MPF **nesta reunião a PRRR** nas pessoas do senhor Secretário Estadual - SE, **Igor José Barbosa Duarte Lopes**, do senhor Coordenador de Administração - CA, **Robson Guimarães Costa**, do senhor chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual - SECGC, **Nazareno Nunes Rodrigues**, do senhor chefe da Seção de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE e Pregoeiro, **Wagner Pontes de Sousa** e do senhor assessor especial e engenheiro **Marcos Eduardo Madureira**. E representando a PGR, as pessoas do senhor Engenheiro e Subsecretário da Secretaria de Engenharia e Arquitetura – SEA, **Rafael Augusto Justino Amâncio** e do senhor engenheiro **Oberdan Gonçalves Machado**. Representando a empresa **BASE CONSTRUÇÕES**, estavam as pessoas de seu representante legal, senhor **Anderson Huller Farias**, e os senhores engenheiros e colaboradores logísticos, financeiros, jurídicos e administrativos, **Dirceu Barreto da Costa**, **André Ferraro**, **Fabiano Chaves**, **Paulo Henrique de Oliveira**, **Rodrigo Rossetto** e **Mayara Martins**. Iniciado a reunião, o Coordenador de Administração da PRRR, tomando a palavra deu boas vindas a todos, expressando cumprimentos e delineando os objetivos da reunião guiou os presentes a apresentação dos representantes do MPF e da empresa, que após apresentações feitas, passou a palavra ao Secretário Estadual, Igor José Barbosa Duarte Lopes. Com a palavra o SE explanou a pauta da reunião e em seguida passou a palavra a SEA na pessoa de seu Subsecretário, Rafael Amâncio, que explanou questões preliminares, em especial no que se refere ao cronograma físico financeiro, alvarás, ART de responsável técnico e de execução, contatos para dirimir qualquer dúvidas e demais providências e atuação da SEA na execução das obrigações ora nascidas. Restou consignado pela empresa BASI que o engenheiro Rodrigo Rossetto, tendo havido sido explanado questões relacionadas a licenças, contatos e questões de dúvida da empresa quanto aos documentos necessários preliminarmente para que a empresa se instale para execução da obra. O CA explanou e orientou o tramite documental de licenças e de alvarás, estando o necessário para essas questões, para que empresa desse entrada, disposta no processo que encontra-se disponível desde o momento do lançamento do certame a empresa e todos os licitantes e sociedade em geral. O engenheiro Oberdan suscitou da empresa se

havia alguma dúvida referente a estrutura da obra. A empresa levantou dúvida quanto a infraestrutura dos barracões e áreas de convivência, pois na planilha de formação de preços havia disposição de reforma destas áreas, donde foi explanado pelo SE questões de condições mínimas aceitáveis, assim como o CA também explanou como encontra-se atualmente a estrutura no local da obra, bem como informou a existência de fotos no site de transparência da obra, onde poderia ser constatado as condições da estrutura atual da obra. Complementando a fala do CA, o SE ponderou sobre a questão levantada pela empresa, que deveria ter sido bem avaliada pela mesma antes de ofertar sua proposta na licitação, de forma que isto não fosse objeto de questionamento futuro, bem como que a empresa desse observância as disposições das Notas Técnicas da SEA referente a aditivos. Foi concluído que em caso de necessidade, a empresa poderia consultar registros fotograficos inclusos no Processo, ou no site da transparência, ou se necessário o MPF poderia enviar fotos atuais do local e estrutura, ficando entendido que a empresa não fez vistoria local antes da licitação. Superado as questões preliminares, o Sr. Dirceu levantou a questão de mobilização da empresa para tomada no canteiro da obra. Que de acordo com o MPF seria vital que ocorresse até o dia quinze de dezembro de dois mil e vinte, tendo como basilar a questão tratada pelo SE que explanou a questão orçamentária, e dos percalços que atrasaram os planos de início do contrato e emissão da Ordem de Serviço, tendo colocado o prazo máximo da obra e demais questões de importância para execução do contrato ainda no ano de 2020. Sendo anotado que é preciso a empresa ter a segurança jurídica adequada para que ela se instale, argumentando questões de alvarás, licenças, PCMAT, Plano de Gestão Ambiental, ART etc. Tendo sido elencado ainda da necessidade de empenho e assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço ainda em 2020. Sr. Dirceu explanado o contexto que a empresa vive e que terá que se mobilizar (administrativa, financeira, tecnica e juridicamente), sendo aceitável o ponto de vista da empresa nas palavras do SE/PRRR, que disse que a empresa deveria entrar em contato com os Órgãos Públicos municipais para dar o devido andamento e tramite de instalação junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Alvará junto a Prefeitura. O CA deu todo o roteiro necessário para a emissão das questões de licença e alvarás, comprometendo-se a enviar os contatos com os respectivos órgãos municipais a empresa se necessário. O Sr. Dirceu suscitou que no caso de possibilidade de instalação prévia da empresa para limpeza de área, organização do canteiro da obra, sem nenhuma atividade construtiva, em caso de autorizado pelos órgãos municipais, se seria possível isso fazer parte de uma medição. O SE informou que no caso questionado pela empresa, seria sim possível, desde que observado o cronograma físico financeiro, do qual a Administração oportuniza que a empresa apresente o seu próprio cronograma, conforme previsão disposta no edital. O Sr. André Ferraro, levantou questões

de medições de itens e parcelas diversas do previsto no cronograma e se isso será permitido. O SE explanou a impossibilidade de tal questão, e explicou como deverá ser dado a execução, ressaltando que o MPF permite à empresa adequar o cronograma físico financeiro (executivo) para evitar tais situações, assim como o CA explanou também questões em caso que a empresa queira executar ou comprar materiais e executar serviços que não fazem parte da parcela, mas que devido a logística da própria empresa, podem ser realizadas, contudo só serão remuneradas na sua devida parcela prevista no Cronograma Físico Financeiro. O Sr. André Ferraro também levantou questões de prazos de medições, atestes e pagamentos, donde o CA de forma didática explanou que tais questões estão bem detalhadas no edital – Projeto Básico, e que devem ser lidas, pois ali estão didaticamente bem postas, sendo sugerido que a empresa transcreva tais questões para um documento apartado para melhor leitura e uso recorrente durante a execução do contrato. O SE explanou a questão e informou a existência do modelo de relatório com as informações que a empresa deverá encaminhar junto com sua nota fiscal, ao passo que a empresa informou que possui até mesmo software próprio para geração de relatórios que atendem as informações requeridas pelo MPF. O CA asseverou a importância de observância das regras de subcontratação e da confecção e instalação da placa da obra. O SE reforçou o cuidado a informar antecipadamente as subcontratações e informou ainda sobre o Acordo de Cooperação Técnica feita entre o Exército e o MPF, e explicou a empresa sobre o fim do referido acordo e que em dezembro o mesmo estará findado. O representante legal da empresa, Sr. Anderson Huller, levantou questão do orçamento da obra, que atualmente o MPF possui apenas cerca de sessenta por cento do orçamento para finalização da obra, restando ainda pouco mais de oito milhões e meio de reais, demonstrando preocupação com isso. O SE face a questão orçamentária trazida pelo Sr. Huller, explanou como funciona o orçamento do MPU e do MPF, e como se dará a complementação orçamentária para a obra da PRRR, pelo prazo de dois anos de obra, não sendo motivo por hora, de preocupação da empresa que poderá trabalhar em conformidade com o cronograma físico financeira, sendo complementado pelo Subsecretário Rafael Amâncio, que a empresa de antemão planeje sua execução em conformidade com o prazo contratual, devendo a questão orçamentária seguir pela descentralização em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA. O Sr. Dirceu abordou que a empresa irá se preparar para executar o primeiro ano da obra, mas já planejando o segundo ano e por isso a preocupação. O SE informou que há inclusão de recursos pro próximo exercício (2021) e até agosto de 2021 o órgão deverá dispor de informações sobre a complementação final do orçamento, prazo em que se aprova a Proposta Orçamentária do órgão. Informou ainda que há limites de alteração do Cronograma Físico Financeiro, explanando inclusive eventual adiantamento

que a depender não sofrerá reajuste, bem como todo Cronograma deverá ser previamente aprovado pelo MPF. O Sr. Paulo Henrique levantou semelhante questão suscitada pelo Sr. André Ferraro, perguntando sobre compensação de execução de etapas, donde o SE expando e chamando Oberdan e Rafael para complementar sua resposta, dirimiu questões previstas no edital referente as disciplinas laborais de execução da obra. Tomando a palavra o Sr. Dirceu informou que a explanação da questão por disciplina, facilita em muito a situação e facilita eventual esclarecimento. O SE informou que é importante o cumprimento do cronograma, passando a palavra a Rafael que tecnicamente informou a existência de dois cronogramas, um do processo licitatório e outro da empresa, ficando neste último a discricionariedade da empresa adequar face ao seu próprio planejamento para o primeiro e segundo ano de obra, considerando seu método construtivo e logística. O Subsecretário da SEA explanou bem a questão do cronograma e da oportunidade que a empresa terá de alinhar sua execução. Foi suscitado pela empresa quanto ao prazo para ateste técnico, que não há definição no projeto básico. Ao passo que o CA informou que o prazo de ateste técnico faz parte do prazo de pagamento previsto no edital de licitação, isto é, quinze dias, devendo a empresa emitir nota fiscal apenas com sua medição em mãos e alinhada a medição da fiscalização, pois não haverá ateste da nota fiscal sem prévia medição e que deverá ser chancelada pela fiscalização técnica e pela gestão contratual, tendo a empresa levantado questões temerosas que poderiam vir a gerar atraso no pagamento. O Secretário Estadual porém registrou que entende a preocupação da empresa mas que o prazo médio de ateste pelo fiscal técnico é de 3(três) a 5(cinco) dias úteis após a medição e que a empresa deve aguardar a confirmação do fiscal técnico para emissão da Nota Fiscal e que o fluxo será informado por Ofício do órgão à empresa. A empresa também levantou questão de eventual falta de fiscal, que o CA entendeu ir além do necessário para se preocupar no momento, que sem o caso concreto não haveria prejuízo a empresa, e caso ocorra a responsabilidade será do MPF, seja para cumprimento de multa, seja para designação de novos fiscais, seja para dirimir qualquer problemática contratual. A empresa informou que mais a frente designará engenheiro que ficará encarregado pelo acompanhamento da execução da obra. O SE informou que o intento da iminente contratação é uma parceria e que o interesse é concluir a obra e cumprir a devida contraprestação pelo serviço que for devidamente executado. O CA em palavras finais reforçou a importância da comunicação e diálogo, dos quais possuem uma infinidade de canais a serem usados, a fim de dirimir qualquer dúvida ou problema, que se necessário agregará soluções conjuntas e que todos os representantes do MPF estarão sempre a disposição da empresa, seja por meios dos fiscais e engenheiros, seja por meio da Secretaria Estadual. Finalizando a reunião o SE agradeceu a presença de todos e despendido os presente deu-se encerrada a presente

reunião as dezesesseis horas e doze minutos do dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte. Eu Robson Guimarães Costa, lavrei a presente ata e disponibilizo aos presentes para revisão antes de incluí-la aos autos do Processo nº 1.32.000.000611/2020-41.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RR-00027684/2020 ATA**

Signatário(a): **ROBSON GUIMARAES COSTA**

Data e Hora: **16/12/2020 19:12:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **WAGNER PONTES DE SOUSA**

Data e Hora: **16/12/2020 19:27:05**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **IGOR JOSE BARBOSA DUARTE LOPES**

Data e Hora: **16/12/2020 19:13:29**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NAZARENO NUNES RODRIGUES**

Data e Hora: **16/12/2020 19:14:28**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **OBERDAN GONCALVES MACHADO**

Data e Hora: **17/12/2020 09:39:55**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RAFAEL AUGUSTO JUSTINO AMANCIO**

Data e Hora: **16/12/2020 19:33:37**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCOS EDUARDO SILVA MADUREIRA**

Data e Hora: **18/12/2020 17:36:25**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2AB8A17E.CABA037B.4621D4D0.ACA6A364